

Instituto Vale do Cricaré Ltda

Mantenedor da Faculdade Vale do Cricaré.

Credenciada pela Portaria MEC nº 725 de 26/05/2000, publicada no D.O.U de 30/05/2000



São Mateus - ES, 29 de janeiro 2019

Política de Utilização da Rede sem Fio

Fixa normas para uso e estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para a internet wi-fi, na empresa IVC/FVC, com o Amparo Legal na Lei nº 12.965 de 23 de abril de 2014¹ - Brasil.

O IVC – Instituto Vale do Cricaré Ltda, mantenedor da FVC – Faculdade Vale do Cricaré, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do Conselho da diretoria do IVC, na busca de cumprir legislação em vigor, vem normatizar princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da internet wi-fi, implantando a política de utilização da rede sem fio (Wi-fi) na empresa e , esclarece que: **CONSIDERANDO**: que ao utilizar a rede Wi-fi para acesso à Internet, o USUÁRIO expressamente aceita, sem reservas ou ressalvas, todas as condições abaixo descritas para utilização do serviço.

O serviço poderá ser interrompido a qualquer momento sem prévio aviso, devido a:

- I. Manutenções técnicas e/ou operacionais que exijam o desligamento temporário do sistema ou impossibilitem o acesso;
- II. Casos fortuitos ou força maior;
- III. Ações de terceiros que impeçam a prestação dos serviços;
- IV. Falta de fornecimento de energia elétrica para a prestação do serviço;
- V. Ocorrências de falhas no sistema de transmissão e/ou roteamento no acesso à internet;
- VI. Interrupção na prestação do serviço.

CONSIDERANDO: que o serviço de rede Wi-Fi do Instituto Vale do Cricaré Ltda engloba o acesso à Internet com possibilidade de acessos a sites na Internet (somente http e https), envio e recebimento de mensagens instantâneas através de aplicativos públicos e a utilização de correio eletrônico todos com finalidade para uso ACADÊMICO. O privilégio de uso deste serviço implica responsabilidades específicas por parte de seus usuários, de acordo relatadas o termo de acesso da IES.

O Instituto Vale do Cricaré Ltda **RESOLVE**, implantar as Diretrizes de uso de serviços de rede wi-fi (rede sem fio) e determina:

Art. 1º - As credenciais de acesso à rede WI-FI – Usuário (número de matrícula do Aluno ou código do Professor do Portal Acadêmico), é associado aos dados do discente ou funcionário como: “Nome, Endereço, Telefone, CPF, Identidade e senha (Senha do Portal Acadêmico) são de uso individual e não podem ser compartilhados com terceiros, sob pena de suspensão ou cancelamento dos privilégios de acesso.

§ 1º - As credenciais de visitantes somente podem ser compartilhadas quando forem criadas especificamente para este fim.

§ 2º - A guarda de credenciais de acesso são de total responsabilidade de cada usuário, bem como todas as atividades e acessos efetuados através da respectiva conta.

§ 3º - O USUÁRIO deverá dispor e manter o equipamento necessário compatível com a tecnologia Wi-Fi para ter acesso à internet em condições de real funcionamento, bem como, deverá promover as medidas de segurança necessárias à proteção de seus equipamentos, sistemas e arquivos contra a atuação indevida e invasões não autorizadas de outros usuários de Internet.

Instituto Vale do Cricaré Ltda

Mantenedor da Faculdade Vale do Cricaré.

Credenciada pela Portaria MEC nº 725 de 26/05/2000, publicada no D.O.U de 30/05/2000

Art. 2º - O USUÁRIO não poderá utilizar a Rede Wi-Fi para acessar, propagar ou manter Portal ou Site (s) na Internet com conteúdo que:

- I. Violem a lei ou não são autorizados;
- II. Difamarem a propriedade intelectual, os direitos à honra, à vida privada, à imagem, à intimidade pessoal e familiar;
- III. Estimulem a prática de condutas contrárias à moral e aos bons costumes;
- IV. Incitem a prática de atos discriminatórios, seja em razão de sexo, raça, religião, crenças, idade ou qualquer outra condição;
- V. Coloquem à disposição ou possibilitem o acesso às mensagens, produtos ou serviços ilícitos inapropriados, difamatório, violentos, obsceno e pornográfico;
- VI. Induzam ou incitem práticas perigosas, de risco ou nocivas para a saúde e para o equilíbrio psíquico;
- VII. Sejam falsos, ambíguos, inexatos, exagerados ou extemporâneos, de forma que possam induzir a erro sobre seu objeto ou sobre as intenções ou propósitos do comunicador;
- VIII. Violem o sigilo das comunicações;
- IX. Constituam publicidade ilícita, enganosa ou desleal, em geral, que configurem concorrência desleal e/ou denominados “spam-mails”;
- X. Veiculem, incitem ou estimulem a pedofilia;
- XI. Incorporem vírus ou outros elementos físicos ou eletrônicos que possam danificar ou impedir o normal funcionamento da rede, do sistema ou dos equipamentos informáticos (hardware e software) de terceiros ou que possam danificar os documentos eletrônicos e arquivos armazenados nestes equipamentos informáticos.

Art. 3º - O Instituto Vale do Cricaré Ltda não se responsabiliza, direta ou indiretamente, por quaisquer despesas, danos ou perdas que sejam efetiva ou alegadamente causados por quaisquer conteúdos, produtos ou serviços disponíveis em referidos sites de terceiros ou recursos externos, não garantido a perfeição, qualidade, veracidade, adequação, utilidade ou segurança do conteúdo ou de qualquer serviço oferecido, inclusive, mas não se limitando a , serviços envolvendo investimentos seguros, aplicações, transferências de valores, e demais operações financeiras, ou pela utilização ou confiança depositada pelo USUÁRIO em tais conteúdos, produtos ou serviços.

Art. 4º - Embora o Instituto Vale do Cricaré Ltda utilize as melhores tecnologias e emprenhe seus maiores esforços, não possui condições de controlar e garantir a ausência de vírus nos conteúdos transmitidos, difundidos, armazenados, recebidos, obtidos, colocados à disposição, ou acessíveis por meio da utilização da rede Wi-Fi, nem a ausência de outros elementos que possam produzir alterações no equipamento, informático do USUÁRIO ou nos documentos eletrônicos e pastas armazenada ou transmitidas desde o equipamento informático ao USUÁRIO.

Art. 5º - Tendo em vista no disposto anterior, o Instituto Vale do Cricaré Ltda SE EXIME de qualquer responsabilidade pelos danos e prejuízos de qualquer natureza que possam decorrer da presença de vírus ou de outros elementos nocivos nos conteúdos e que, desta forma, possam produzir alterações e/ou danos no sistema físico e/ou eletrônico dos equipamentos do usuário.

§ 1º - Instituto Vale do Cricaré Ltda não tem obrigação de controlar, não controla o conteúdo, tampouco a natureza dos conteúdos transmitidos, difundidos ou postos à disposição de terceiros pelos USUÁRIOS, através da rede Wi-Fi.

Instituto Vale do Cricaré Ltda

Mantenedor da Faculdade Vale do Cricaré.

Credenciada pela Portaria MEC nº 725 de 26/05/2000, publicada no D.O.U de 30/05/2000

§ 2º - O Instituto Vale do Cricaré Ltda RESERVE O DIREITO DE REVISAR, A QUALQUER MOMENTO E SEM AVISO PRÉVIO, POR PRÓPRIA INICIATIVA OU A PEDIDO DE TERCEIRO, os conteúdos transmitidos, difundidos ou postos à disposição de terceiros pelos

usuários através do serviço e a impedir a sua transmissão, difusão ou colocação a disposição de terceiros no caso de que, no seu entendimento, resultarem contrários ao disposto neste termo de uso.

Art. 6º - O acesso do usuário será armazenado em logs, isto é, registro de acesso (Usuário, IP, MAC, datas, horários de acesso e tempo de conexão) por um período específico. *A legislação brasileira, obriga a manter os citados registros por um período de um ano. Conforme descrito no Artigo 13, do Marco Civil da Internet.*

§ 1º - Os LOGS coletados são armazenados em ambientes operacionais seguros que NÃO estão disponíveis ao acesso do público. Os mesmos só serão acessados em casos de determinação judicial.

§ 2º - Ao aceitar os termos descritos o USUÁRIO expressamente declara e garante, para todos os fins de direito:

- I. Possuir capacidade jurídica para celebrar e utilizar o serviço objeto deste termo;
- II. Reconhecer que o presente termo se formaliza, vinculando as partes, com confirmação contratual, o que se fará mediante o clique no botão "Acessar", e;
- III. Que está ciente e de pleno acordo com todas as condições deste termo.

Art. 7º - Vem **definir** as palavras ou expressões constantes da lista abaixo, que deverão ser entendidas conforme o respectivo significado a saber:

- I. "Internet" significa a rede mundial de computadores interligados entre si por meio de protocolo TCP/IP (Transmission Control Protocol/Internet Protocol);
- II. "Site" significa a página ou sequência de páginas que uma pessoa jurídica ou física mantém na Internet;
- III. "Wi-Fi" (Wireless Fidelity) significa uma tecnologia de rede sem fio, baseada na especificação IEEE 802.11b/g/n, que define o método de acesso, velocidade e faixa de frequência, usada por essa rede.
- IV. "IP" (Internet Protocol address), é um rótulo numérico atribuído a cada dispositivo (computador, impressora, smartphone etc.) conectado a uma rede de computadores que utiliza o Protocolo de Internet para comunicação;
- V. "MAC" (Machine Access Control) é um endereço físico associado à interface de comunicação, que conecta um dispositivo a rede;
- VI. "Ponto de acesso ou AP" (Access Point) são locais onde a rede Wi-Fi permitem acesso à internet;
- VII. "SSID" (Service Set Identifier) é um conjunto único de caracteres que identifica uma rede sem fio. O SSID diferencia uma rede sem fio de outra e um cliente normalmente só pode conectar em uma rede sem fio se puder fornecer o SSID correto;
- VIII. "USUÁRIO" (Aluno, Professor, Funcionário) é a pessoa que faz uso da rede Wi-Fi.

Diretoria do Instituto e Faculdade Vale do Cricaré